

## Proc. Administrativo 7.914/2024

---

**De:** Audirlene H. - SMA

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 26/03/2024 às 14:24:13

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-LC-ALT

### **ADITIVO DE PRAZO E VALOR LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALA ASSOCIAÇÃO DEFICIENTES FÍSICOS - DISP. 08/2014**

Prezados

Com o presente solicitamos que seja emitido TERMO ADITIVO DE PRAZO , pelo período de 12 meses, mantendo o mesmo valor, tendo em vista IGPM negativo , contrato proveniente do processo de dispensa de licitação nº 08/2014.

O valor mensal atual do aluguel é de R\$ 2.120,17.

LOCADORA: CLUBE ESPORTIVO UNIAO, inscrito no CNPJ sob o nº 75.932.277/0001-51, com sede na esquina das Ruas Ponta Grossa e Minas Gerais, CEP: 85.601-010, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Aditivo de Prazo referente Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme contato telefônico com o Sr Ivo Sendeski, o mesmo concorda em manter o valor.

JUSTIFICATIVA: O presente termo de aditivo justifica-se em razão da necessidade do prosseguimento na realização das atividades exercidas no local.

Att.

—  
—

**Audirlene C. D. Haoach**  
*Agente Administrativo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77C9-B3DA-0DA3-078A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 26/03/2024 14:28:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/77C9-B3DA-0DA3-078A>

**Proc. Administrativo (Nota interna 26/03/2024 15:21) 7.914/2024**

**De:** Audirlene H. - SMA

**Para:** -

**Data:** 26/03/2024 às 15:21:39

Segue ofício de aceite

—

**Audirlene C. D. Haoach**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Oficio\_08\_2024.pdf

# CLUBE ESPORTIVO UNIÃO

OFÍCIO 08/2024



Ilustríssimo sr. Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR.  
Ex.Sr. Prefeito: CLEBER FONTANA

Cc: Ilustríssimo Sr.(a) – Responsável p/setor de licitações.

Prezados Senhores:

O **CLUBE ESPORTIVO UNIÃO**, titular de C N P J – 75.932.277/0001-51, vem através do presente, mui respeitosamente, **CONCORDAR** com a prorrogação (aditivo de prorrogação) por mais 12(doze) meses, do contrato de LOCAÇÃO 81/2014, “locação de salas para Ass. Dos Deficientes Físicos de Fco.Beltrão-PR., na rua Ponta Grossa esq/ Minas Gerais.

Francisco Beltrão – PR, 26/03/2024

Ivo Sendeski  
Presidente C.E UNIÃO

**Proc. Administrativo 1- 7.914/2024**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 26/03/2024 às 15:26:24

BOA TARDE

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

EM ANEXO CONTRATO

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

**Anexos:**

CONT\_81\_UNIAO.pdf

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação nº 81/2014, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o CLUBE ESPORTIVO UNIAO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, CLUBE ESPORTIVO UNIAO, inscrito no CNPJ sob o nº 75.932.277/0001-51, com sede na esquina das ruas Ponta Grossa e Minas Gerais - CEP: 85601010, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designado LOCADOR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação - 8/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	Descrição	QUANT	UN	Valor mensal	Valor total R\$
01	38069	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCISCO BELTRÃO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, FRANCISCO BELTRÃO – PR, SOBRE O LOTE 01, QUADRA 219.	12	MÊS	1.200,00	14.400,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência da presente locação é de 12(doze) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2014 e até 31 de janeiro de 2015, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogando, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO:

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao mês do vencimento, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas do consumo de energia elétrica e água, incorporadas à fatura mensal do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo interesse na renovação do prazo do contrato após decorridos 12 meses, o valor da locação poderá atualizado de acordo com a variação do IGPM ou por qualquer outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O LOCADOR deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(quando pessoa jurídica). O LOCADOR deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:

O LOCATÁRIO é responsável pela conservação do imóvel durante o tempo da locação, e no termino do contrato, o imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições do momento da locação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O LOCATÁRIO não poderá efetuar qualquer modificação que descaracterize o imóvel, sem a prévia anuência do LOCADOR.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O custeio, das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de recursos próprios do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica.

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
4910	14.001.27.122.27012-011	0	3.3.90.39.10.00

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, senhor SAUDI MENSOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.670.319-34 e portador da RG nº 3.489.473-6/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 277/2014, de 31 de janeiro de 2014.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica Eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir as duvidas oriundas deste termo.

E por estar as partes justas e acertadas, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

CLUBE ESPORTIVO UNIAO  
  
LOCADOR  
SEVERINO SORANSO  
CPF 056.181.699-91

#### TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER

## Proc. Administrativo 2- 7.914/2024

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 26/03/2024 às 16:47:58

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO DE PRAZO E VALOR LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALA ASSOCIAÇÃO DEFICIENTES FÍSICOS - DISP. 08/2014

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0382\_2024\_Proc\_7914\_Aditivo\_de\_Prazo\_e\_Reajuste\_Negativo\_Locacao\_associacao\_deficientes\_fisicos\_intempestivo\_Defe

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/85A7-FC2E-E861-A8E8> e informe o código 85A7-FC2E-E861-A8E8





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0382/2024

PROCESSO N.º : 7914/2024  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADO : CLUBE ESPORTIVO UNIÃO  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO E REAJUSTE INFLACIONÁRIO

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 81/2014 (Dispensa n.º 08/2014), firmado com a pessoa jurídica **Clube Esportivo União**, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão.

O processo veio acompanhado de cópia do Contrato e ofício de concordância do Locador.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei n.º 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

*Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>:

*"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público*

<sup>1</sup> In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

*seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado”, o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos.”.*

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando o término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel para continuidade das atividades desenvolvidas no local, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Ressalta-se que, embora haja previsão contratual para ser realizado reajuste com base na variação do IGPM-FGV (Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira), verifica-se que a variação do índice nos últimos 12 meses em relação ao IGPM restou em percentual negativo, fato que enseja a manutenção dos valores inicialmente contratados.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato findou em 25/01/2024 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 26/03/2024, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

No entanto, tendo em vista que a interrupção desses serviços acarretaria em inúmeros transtornos à Administração Municipal e à população e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da prorrogação pretendida, desde que haja viabilidade de registro no sistema de dados do Município.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 81/2014 (Dispensa n.º. 08/2014), firmado com o **Clube Esportivo União**, sem alteração dos valores. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º, 2 da Lei n.º 8.666/1993;

---

<sup>2</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>3</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de março de 2024.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>3</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85A7-FC2E-E861-A8E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 26/03/2024 16:48:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/85A7-FC2E-E861-A8E8>

**Proc. Administrativo 3- 7.914/2024**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 27/03/2024 às 07:52:54

prazo locação clube esportivo união, sem alteração valores

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_274.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	01/04/2024 12:13:58	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6742-3662-476F-D644**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 274/2024**

PROCESSO N.º : **7.914/2024**  
REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 81/2014 – DISPENSA N.º 08/2014**  
OBJETO : **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 81/2014, referente locação de imóvel para a instalação da Associação de Deficientes Físicos de Francisco Beltrão.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato de prestação de locação, termos aditivos, certidões negativas e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0382/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do Contrato n.º 81/2014, por 12 (doze) meses, sem alteração de valores.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6742-3662-476F-D644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 01/04/2024 12:13:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6742-3662-476F-D644>

**Proc. Administrativo 4- 7.914/2024**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 02/04/2024 às 10:13:32

BOM DIA

**EM ANEXO: 10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 81/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_10\_PRAZO\_E\_VALOR\_CONT\_81\_2014\_CE\_UNIAO.pdf

PUBLICACAO\_10\_CONT\_81\_2014.pdf





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 81/2014**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná e a empresa **CLUBE ESPORTIVO UNIÃO**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTONA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**LOCADOR:** **CLUBE ESPORTIVO UNIAO**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.932.277/0001-51, com sede na esquina das Ruas Ponta Grossa e Minas Gerais, CEP: 85.601-010, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão, pelo período de 12(doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.914/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Descrição	Un	Quant.	Valor mensal (R\$)	Valor Total R\$
Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses.	MES	12	2.120,17	25.442,04

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

CLUBE ESPORTIVO UNIÃO  
LOCADOR  
IVO SENDESKI  
CPF Nº 546.191.659-72

OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.6667/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 21 de outubro de 2024, para execução dos serviços abaixo especificado:

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	Mês	06	43.349,55	260.097,30

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO	Mês	6	3.000,00	18.000,00

Valor total a ser acrescido ao contrato	278.097,30
---	------------

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:98E59BF4

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VALDECIR CORREA DA CUNHA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1047/2023 - Pregão Nº 025/2023.

OBJETO: Fornecimento de órteses oculares para utilização no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de prazo ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.197/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja: até o dia 14 de setembro de 2024.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:AF1A5697

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

**Objeto:** Prestação de serviços de médico generalista, através do profissional Dr. Tiago Santos de Carvalho para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40

horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.

CONTRATADA: FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº 31.487.038/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de abril de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:0E2858B1

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA

Nº de ordem	Razão social	Habilitada para prestação dos serviços objeto do item:	Profissional indicada/CRM
01	KARINA DESCONSI LTDA. CNPJ nº 54.016.672/0001-14	02	Karina Desconsi, CRM nº 51535

Francisco Beltrão/PR, 28 de março de 2024.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**  
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:AA3EF267

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº10:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o **CLUBE ESPORTIVO UNIÃO**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 81/2014 – Dispensa de Licitação nº 08/2014.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.914/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Descrição	Un	Quant.	Valor mensal (R\$)	Valor Total R\$
Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses.	MES	12	2.120,17	25.442,04

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**0F2F0A89

**DRH****EDITAL 127-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023****EDITAL Nº 127/2024**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)**

CLASS	NOME	DATA NASC.	DE	NF
14º	THIAGO CHRISTONI	09/10/1981		40
15º	SUZANA KUOVACKI	04/08/1982		40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de abril de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici  
**Código Identificador:**2309F0D3

**DRH****EXTRATO 030 CONTRATO PSS ABRIL 2024**

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG**  
Contrato nº 216/2024. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.  
Período do contrato: 02/04/2024 a 01/04/2025. EDITAL: 327/2023.  
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2.041,70 Data ato: 01/04/2024.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão-PR e **JOAO PEDRO SOARES DA SILVA**  
Contrato nº 217/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Música e Instrumentos Musicais (Sonoplastia).  
Período do contrato: 02/04/2024 a 01/04/2025. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 20 horas. Salário: R\$ 1.630,60 Data ato: 01/04/2024.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão-PR e **KELI ALINE PRESOTTO REOLON**  
Contrato nº 218/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Música e Instrumentos Musicais (Violão).  
Período do contrato: 04/04/2024 a 03/04/2025. EDITAL: 327/2023.  
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 3.261,20 Data ato: 01/04/2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo de Souza Kozan  
**Código Identificador:**FID580F8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.190/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Andiana Beatriz Hickmann Leal, como abaixo se especifica e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ANDIARA BEATRIZ HICKMANN LEAL**, RG 2037555972 (RS), matrícula nº 994 – data de admissão 14/02/2012, cargo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - A presente Licença será no período de 02/04/2024, á 01/05/2024 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 14/02/2012 á 14/02/2017.

**ART. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 01 de Abril de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**5F97C7CE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.191/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Gledemir Fernandes Leal, como abaixo se especifica e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **GLEDÊMIR FERNANDES LEAL**, RG 7022084581 (RS), matrícula nº 577 – data de admissão 22/08/2006, cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.